



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI COMPLEMENTAR Nº 307/2000		
Ementa ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 179/96, PARA REAJUSTAR GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORES ESTADUAIS DAS ESCOLAS MUNICIPALIZADAS.		
Data da Norma 04/05/2000	Data de Publicação 05/05/2000	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa Projeto de Lei Complementar nº 543/2000 - Aatoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Retroação de efeitos: 1º./03/2000. SERVIDORES - remuneração - gratificação EDUCAÇÃO - geral Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		



LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 04 DE MAIO DE 2.000

Altera a Lei Complementar 179/96, para reajustar gratificação de servidores estaduais das escolas municipalizadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Anexo I a que se refere o artigo 6º da Lei Complementar nº 179, de 05 de março de 1.996, com as alterações da Lei Complementar nº 271, de 10 de junho de 1.999, passa a vigorar de acordo com o Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao Ensino Fundamental, provenientes de recursos próprios e do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2.000.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 307

GRATIFICAÇÃO	
<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
Coordenador Pedagógico	880,00
Supervisor	1.320,00
Diretor	1.320,00
Vice-Diretor	770,00
Professor	385,00
Secretário de Escola	253,00
Escriturário	150,00
Inspetor de Aluno	132,00
Servente	121,00